DECISÃO n.º 161/2019 DO COMITÉ MISTO DO EEE

de 14 de junho de 2019

que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) e o anexo XX (Ambiente)do Acordo EEE [2022/2153]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.°,

Considerando o seguinte:

(1) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo a que deve obedecer a notificação dos programas de formação e de certificação dos Estados-Membros ([1]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(2) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2066 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares que procedam à instalação, assistência técnica, manutenção, reparação ou desativação de comutadores elétricos que contenham gases fluorados com efeito de estufa ou à recuperação destes gases de comutadores elétricos fixos ([2]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(3) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos, bombas de calor fixas e unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados que contêm gases fluorados com efeito de estufa e para a certificação de empresas no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos e bombas de calor fixas que contêm gases fluorados com efeito de estufa ([3]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(4) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2068 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo dos rótulos dos produtos e equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa ([4]), deve ser incorporado no Acordo EEE.

(5) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão revoga o Regulamento (CE) n.º 308/2008 da Comissão ([5]), que está incorporado no Acordo EEE e deve, por conseguinte, ser dele suprimido.

(6) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2066 da Comissão revoga o Regulamento (CE) n.º 305/2008 da Comissão ([6]), que está incorporado no Acordo EEE e deve, por conseguinte, ser dele suprimido.

(7) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 da Comissão revoga o Regulamento (CE) n.º 303/2008 da Comissão ([7]), que está incorporado no Acordo EEE e deve, por conseguinte, ser dele suprimido.

(8) O Regulamento de Execução (UE) 2015/2068 da Comissão revoga o Regulamento (CE) n.º 1494/2007 da Comissão ([8]), que está incorporado no Acordo EEE e deve, por conseguinte, ser dele suprimido.

(9) Os anexos II e XX do Acordo EEE devem, por conseguinte, ser alterados em conformidade,

([1]) JO L 301 de 18.11.2015, p. 14.
([2]) JO L 301 de 18.11.2015, p. 22.
([3]) JO L 301 de 18.11.2015, p. 28.
([4]) JO L 301 de 18.11.2015, p. 39.
([5]) JO L 92 de 3.4.2008, p. 28.
([6]) JO L 92 de 3.4.2008, p. 17.
([7]) JO L 92 de 3.4.2008, p. 3.
([8]) JO L 332 de 18.12.2007, p. 25.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II do Acordo EEE, o capítulo XVII é alterado do seguinte modo:

1. O texto do ponto 9ba [Regulamento (CE) n.º 1494/2007 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 2068**: Regulamento de Execução (UE) 2015/2068 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo dos rótulos dos produtos e equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa (JO L 301 de 18.11.2015, p. 39).»

2. O texto do ponto 9bd [Regulamento (CE) n.º 303/2008 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 2067**: Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos, bombas de calor fixas e unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados que contêm gases fluorados com efeito de estufa e para a certificação de empresas no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos e bombas de calor fixas que contêm gases fluorados com efeito de estufa (JO L 301 de 18.11.2015, p. 28).»

3. O texto do ponto 9bf [Regulamento (CE) n.º 305/2008 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 2066**: Regulamento de Execução (UE) 2015/2066 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares que procedam à instalação, assistência técnica, manutenção, reparação ou desativação de comutadores elétricos que contenham gases fluorados com efeito de estufa ou à recuperação destes gases de comutadores elétricos fixos (JO L 301 de 18.11.2015, p. 22).»

4. O texto do ponto 9bi [Regulamento (CE) n.º 308/2008 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 2065**: Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo a que deve obedecer a notificação dos programas de formação e de certificação dos Estados-Membros (JO L 301 de 18.11.2015, p. 14).»

Artigo 2.º

O anexo XX do Acordo EEE é alterado do seguinte modo:

1. O texto do ponto 21aqa [Regulamento (CE) n.º 1494/2007 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 2068**: Regulamento de Execução (UE) 2015/2068 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo dos rótulos dos produtos e equipamentos que contêm gases fluorados com efeito de estufa (JO L 301 de 18.11.2015, p. 39).»

2. O texto do ponto 21aqd [Regulamento (CE) n.º 303/2008 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 2067**: Regulamento de Execução (UE) 2015/2067 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos, bombas de calor fixas e unidades de refrigeração de camiões e reboques refrigerados que contêm gases fluorados com efeito de estufa e para a certificação de empresas no que respeita aos equipamentos de refrigeração fixos, equipamentos de ar condicionado fixos e bombas de calor fixas que contêm gases fluorados com efeito de estufa (JO L 301 de 18.11.2015, p. 28).»

3. O texto do ponto 21aqf [Regulamento (CE) n.º 305/2008 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 2066**: Regulamento de Execução (UE) 2015/2066 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, os requisitos mínimos e as condições para o reconhecimento mútuo da certificação de pessoas singulares que procedam à instalação, assistência técnica, manutenção, reparação ou desativação de comutadores elétricos que contenham gases fluorados com efeito de estufa ou à recuperação destes gases de comutadores elétricos fixos (JO L 301 de 18.11.2015, p. 22).»

4. O texto do ponto 21aqi [Regulamento (CE) n.º 308/2008 da Comissão] passa a ter a seguinte redação:

«**32015 R 2065**: Regulamento de Execução (UE) 2015/2065 da Comissão, de 17 de novembro de 2015, que estabelece, nos termos do Regulamento (UE) n.° 517/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o modelo a que deve obedecer a notificação dos programas de formação e de certificação dos Estados-Membros (JO L 301 de 18.11.2015, p. 14).»

Artigo 3.º

Fazem fé os textos dos Regulamentos de Execução (UE) 2015/2065, (UE) 2015/2066, (UE) 2015/2067 e (UE) 2015/2068 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 4.º

A presente decisão entra em vigor em 15 de junho de 2019, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *, ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 160/2019 do Comité Misto do EEE, de 14 de junho de 2019 (º), consoante a data que for posterior.

Artigo 5.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de junho de 2019.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Claude MAERTEN

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.
(º) JO L 291…